



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## PROCESSO Nº 17/2025

### ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO Nº 01/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2025  
que entre si celebram o SAAE de Elói Mendes/MG  
e 1DOC TECNOLOGIA S.A., conforme Adesão a Ata  
de Registro de Preço 01/2025  
do Município de Patos de Minas/MG

O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 20.346.805/0001-07, representada por sua Diretora **Lidia Gabriel**, inscrita no CPF nº 055.570.906-06, residente e domiciliada na cidade de Elói Mendes – MG, CEP: 37110-000, torna público que aderiu como “carona” à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, realizado pelo Município de Patos de Minas-MG, responsável pelo gerenciamento da Ata, em que foram registrados preços da empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Alice de Magalhães Leão Luz**, inscrita no CPF nº 104.764.646-33, cujo objeto é o **fornecimento de software para tramitação e gestão de documentos**, POR REGISTRO DE PREÇOS, visando a manutenção das atividades de trabalho desta Autarquia, por meio do Processo Nº 17/2025, nos seguintes quantitativos e valores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de software para tramitação e gestão de documentos**, visando a manutenção das atividades de trabalho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes – MG, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, conforme especificação e quantitativos abaixo:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADERIDA	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Disponibilização de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos: Memorando, Ofício, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedido de e-SIC, Proc. Administrativo, App atendimento, Ato oficial, Chamado Técnico, Parecer, Carta de Serviços, Workflow, Assinatura em lote, Consulta prévia viabilidade, Mapa Consulta prévia, Aprovação de Projetos, Licenciamento ambiental, Fiscalização de obras e posturas.	12 MESES	60	R\$45,00	R\$2.700,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR TOTAL

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensal**, correspondente ao valor total aderido na Ata de Registro de Preços.

2.2 Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

2.2.1 Todos os tributos, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos em decorrência deste Contrato, serão de responsabilidade da parte que a lei determinar, bem como as obrigações acessórias. Caso sejam criados novos tributos, encargos ou contribuições, após a assinatura deste contrato, ou que sejam modificados os já existentes, de forma que altere a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, ocasionando o aumento dos recolhimentos, com repercussão na economia contratual, o preço será revisado modo a recompor o equilíbrio econômico deste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste Contrato preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

3.2 A existência de preços registrados não obriga a autarquia a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o reajustamento será feito mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos moldes do art. 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO**

4.1 O presente Contrato rege-se pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Ata de Registro de Preços nº 04/2024 e pelo respectivo Edital que regeu o Pregão Eletrônico nº 02/2024.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

5.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *15 dias*;

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
SERVIDOR: \_\_\_\_\_

6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.5 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.8 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

6.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

6.1.10 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo SAAE, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

desta autarquia, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.

7.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes, CNPJ nº 20.346.805/0001-07, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante do SAAE de Elói Mendes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 No caso de atraso de pagamento do valor mensal pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária por meio do índice IPCA, juros de 1% ao mês e multa de 10% sobre a parcela inadimplida.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
SERVIDOR: \_\_\_\_\_

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 10.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “l” do Item 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “l” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Autarquia;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Autarquia nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Autarquia resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade e liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Autarquia;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES**  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
SERVIDOR: \_\_\_\_\_

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

10.2 Os serviços, objeto da licitação, serão executados após o recebimento da requisição de Fornecimento.

10.3 A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento**, emitida pela Seção de Compras do SAAE-Elói Mendes/MG, para prestar o serviço.

10.4 As demais condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e no Termo de Referência da Ata do órgão gerenciador.

10.5 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

10.6 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico financeiro.

10.8 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.9 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e especificamente no EDITAL/ TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DO ORGÃO GERENCIADOR, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**03.01.00.3390.40.0017.512.0052-6.034 20**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Elói Mendes – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Contrato/Ata e por estarem justos e acordados, o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata assinam o presente instrumento.

Elói Mendes-MG, 01 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**LIDIA GABRIEL**  
Data: 26/12/2025 15:52:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LIDIA GABRIEL**  
**DIRETORA DO SAAE**



Documento assinado digitalmente  
**ELISA CHRISTIANE DE SOUSA PADILHA MENDES**  
Data: 26/12/2025 09:10:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TESTEMUNHA 1**



Documento assinado digitalmente  
**WALAINÉ APARECIDA DA SILVA LEAL**  
Data: 26/12/2025 09:19:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TESTEMUNHA 2**